SUBEMENDA LEGISLATIVA N. 04/2025
MODIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 249/2025
AO PROJETO DE LEI N. 88/2025

Modifica a Emenda Legislativa Impositiva n. 249/2025 ao Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026”.

Art. 1º Fica alterado valor do montante destinado à ação **013.0392.0008.2421 - Fundo Municipal de Cultura** referida no art. 1º da Emenda n. 249, de 5 de dezembro de 2025, vigorando com a seguinte redação:

~~Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0013.0392.0008.2421 - Fundo Municipal de Cultura**, no montante de R$ **35.000,00**.~~

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0013.0392.0008.2421 - Fundo Municipal de Cultura**, no montante de R$ **50.000,00**.

Art. 2º Fica alterado o montante destinado à suplementação a que se refere o art. 2º da Emenda n. 249, de 4 de dezembro de 2025, vigorando com a seguinte redação:

~~Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:~~

~~**ANULAÇÃO:**~~

~~**Ação:**~~	~~0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares~~
~~**Órgão:**~~	~~19 - Secretaria da Fazenda~~
~~**Unidade:**~~	~~001 - Departamento de Finanças~~
~~**Valor:**~~	~~**R$ 35.000,00**~~

~~**SUPLEMENTAÇÃO:**~~

~~**Ação:**~~	~~0013.0392.0008.2421 - Fundo Municipal de Cultura~~
~~**Órgão:**~~	~~10 - Turismo e Cultura~~
~~**Unidade:**~~	~~003 - Departamento de Cultura e Fundo Municipal de Cultura~~
~~**Valor:**~~	~~**R$ 35.000,00**~~

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação:	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
Órgão:	19 - Secretaria da Fazenda
Unidade:	001 - Departamento de Finanças
Valor:	**R$ 50.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação:	0013.0392.0008.2421 - Fundo Municipal de Cultura
Órgão:	10 - Turismo e Cultura
Unidade:	003 - Departamento de Cultura e Fundo Municipal de Cultura
Valor:	**R$ 50.000,00**

Art. 3° Esta Subemenda entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, em Lei, nos termos do dispositivo de vigência do referido Projeto.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, de 15 de dezembro de 2025.

Diego Angelo Antunes - PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador